AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 930688-3/2026

Processo Administrativo n.º 12700. 076067.2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** por meio do Gerência Técnica de Compras, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: 17/09/2025
Link: http://www.comprasnet.gov.br
Horário da Fase de Lances: 17/09/2025 às 9h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Caixa acústica ativa de 2 vias de alta performance, com bi amplificação dedicada e amplificadores de classe D de alta eficiência. Potência mínima de 500W RMS (com capacidade de pico de no mínimo 1000W). Equipada com alto-falante de 12 ou 15 polegadas e driver de compressão de alta fidelidade para médias e altas frequências. Pressão sonora máxima (SPL Máximo) igual ou superior a 130 dB. Resposta de frequência mínima atendendo à faixa de 52Hz a 20kHz. O equipamento deve possuir sistema integrado de proteção eletrônica contra picos de sinal, sobrecarga e microfonia (Limiters/Circuitos de proteção). Mixer integrado com pelo menos 2 canais de entrada independentes (conectores combo XLR/P10) e controle de volume individual, além de saída de linha (Mix Out/Link) para cascateamento de sinal. O item	**UNID**	**06**

	deve acompanhar todo o cabeamento blindado necessário para a perfeita interligação do sistema ao palco, incluindo Direct Boxes (DI) para eliminação de ruídos. As caixas deverão ser montadas em pedestais nas laterais frontais do palco, posicionadas para cobertura uniforme do público (P.A. Principal). o serviço inclui, obrigatoriamente, a presença de operador de áudio qualificado durante todo o período do evento para montagem, passagem de som, monitoramento e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso no auditório principal.		
2	Caixa acústica ativa bidirecional (processada), equipada com alto-falante de no mínimo 8 polegadas e driver de compressão de no mínimo 1 polegada para reprodução de altas frequências. Faixa de resposta de frequência mínima atendendo de 60Hz a 20kHz. Amplificação interna em classe D, com potência nominal mínima de 200W RMS por caixa. Nível de Pressão Sonora máximo (SPL Máximo) igual ou superior a 120 dB. Conexões de entrada: no mínimo 01 (uma) entrada balanceada padrão combo (XLR/P10) e 01 (uma) saída de linha em conector XLR para cascateamento de sinal (Link). O item deve acompanhar todo o cabeamento blindado necessário para a perfeita interligação do sistema, incluindo Direct Boxes (DI) para eliminação de ruídos e casamento de impedância. As caixas devem ser posicionadas deitadas/alinhadas no centro frontal do palco do auditório principal, direcionadas para o público, atuando como sistema de reforço para as fileiras centrais (Front Fill). O serviço inclui, obrigatoriamente, a presença de operador de áudio qualificado durante todo o período do evento para montagem, passagem de som, monitoramento e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso no auditório principal.	**UNID**	**02**
	Caixa acústica ativa de 2 vias (bi-amplificada), equipada com alto-falante de no mínimo 10		

3	polegadas e driver de compressão de no mínimo 1 polegada para reprodução de médias e altas frequências. Faixa de resposta de frequência mínima atendendo de 65Hz a 20kHz. Dispersão sonora nominal mínima de 90° na horizontal por 60° na vertical. Amplificação interna com potência nominal mínima de 150W RMS por caixa e Pressão Sonora máxima (SPL Máximo) igual ou superior a 115 dB. O equipamento deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada balanceada padrão combo (XLR/P10), no mínimo 01 (uma) entrada auxiliar (padrão P2 ou conexão Bluetooth para pareamento de dispositivos móveis), 01 (uma) saída de linha em conector XLR para cascateamento de sinal (Link), recursos integrados de equalização/processamento de áudio (DSP ou controle de tom) e encaixe padrão para pedestal de 35mm. O item deve acompanhar todo o cabeamento blindado necessário para a perfeita interligação do sistema, incluindo Direct Boxes (DI) para eliminação de ruídos. As caixas devem ser montadas em pedestais nas laterais frontais das salas e devidamente posicionadas para cobertura do público. O serviço inclui, obrigatoriamente, a presença de operador de áudio qualificado durante todo o período do evento para montagem, passagem de som, monitoramento e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso nas salas de discussão dos eixos temáticos.	**UNID**	**10**
4	Mesa de som digital com capacidade mínima de 12 a 16 canais de entrada (ou mínimo de 16 canais de processamento), equipada com pré-amplificadores de baixo ruído e suporte a conexões XLR e P10. Deve possuir no mínimo 02 (dois) canais de entrada estéreo dedicados (ou canais de linha) para reprodução de trilhas sonoras e mídias externas. Mínimo de 04 (quatro) saídas auxiliares físicas independentes e saídas principais (Master L/R) em conexões XLR balanceadas. Processamento digital por canal incluindo equalizador paramétrico de no mínimo 4 bandas, compressor e gate. O item deve acompanhar todo o cabeamento blindado necessário para a perfeita interligação de todo o sistema de som do auditório, incluindo Direct	**UNID**	**01**

	Boxes (DI) para eliminação de ruídos e isolamento de sinal. O serviço inclui, obrigatoriamente, a presença de operador de áudio qualificado durante todo o período do evento para montagem, passagem de som, alinhamento do sistema, monitoramento e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso no auditório principal.		
5	Microfone com fio para uso em mesa, do tipo dinâmico e de alta sensibilidade, com padrão polar cardioide. Resposta de frequência mínima atendendo à faixa de 50Hz a 15kHz. Equipado com chave liga/desliga integrada ao corpo do microfone e conector de saída padrão XLR macho de 3 pinos balanceado. O item deve vir acompanhado de base de mesa pesada de ferro (redonda ou em formato similar de apoio estável) e haste regulável (fixa, extensível ou flexível/gooseneck) com alcance de no mínimo 15cm a 25cm. Deve acompanhar filtro de espuma (anti-puff) de alta densidade compatível com a cápsula para eliminação de ruídos de respiração e plosivos, e cabo de microfone padrão XLR/XLR balanceado de baixo ruído, com comprimento adequado para o correto escoamento da fiação pelo piso até o ponto de conexão (mínimo de 5 metros). O serviço inclui, obrigatoriamente, a presença de operador de áudio qualificado durante todo o período do evento para montagem, passagem de som, monitoramento e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso no auditório principal.	**UNID**	**04**
6	Notebook com processador de arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 (geração recente) ou AMD Ryzen 5 (geração recente). Memória RAM mínima de 16 GB (padrão DDR4 ou superior) e armazenamento mínimo de 512 GB em unidade de estado sólido (SSD). Placa gráfica integrada ou dedicada compatível com resoluções de saída digital de até 4K (3840x2160) a 60Hz. Mínimo de 01 (uma) saída de vídeo física HDMI compatível com padrão 2.0 ou superior e mínimo de 01 (uma) conexão	**UNID**	05

	USB-C com suporte a DisplayPort Alt Mode ou padrão Thunderbolt. Interface de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior. Tela integrada de no mínimo 14 polegadas com tecnologia antirreflexo. O item deve acompanhar todo o cabeamento blindado necessário para a interligação do sistema de vídeo (HDMI) e áudio. Deverá ser fornecido obrigatoriamente 01 (um) Direct Box (DI) passivo ou ativo estéreo (ou isolador de linha P2/XLR), destinado exclusivamente a eliminar ruídos de rede elétrica e balancear o sinal de áudio emitido pelo notebook para a mesa de som da sala. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para montagem, teste de mídias e interligação do notebook com o projetor e mesa de som. A operação do equipamento durante as apresentações poderá ser realizada pelo operador de áudio e vídeo destacado para a respectiva sala. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso nas salas de discussão dos eixos temáticos.	**UNID**	
7	Painel de LED para uso indoor, de alta definição, com espaçamento entre pixels (Pixel Pitch) de no máximo P3.9mm, com dimensões de 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura. Os módulos deverão apresentar alto contraste e taxa de atualização compatível para evitar cintilações em gravações ou fotos (mínimo 1920Hz). A montagem deverá ser feita de forma a ocultar a estrutura metálica frontal (efeito borda infinita). A base e toda a estrutura de sustentação traseira visível devem receber acabamento/fechamento estético em tecido fosco de cor preta. As bases de apoio devem possuir sapatas niveladoras e travas de segurança contra tombamento. Toda a fiação elétrica e os cabos de dados (rede) devem ser devidamente organizados, embutidos na estrutura ou fixados de modo a não gerar poluição visual. Cabos que necessitarem transitar pelo piso deverão ser obrigatoriamente protegidos por passa-cabos de borracha ou fita adequada para evitar acidentes. O item inclui o fornecimento de computador/notebook com software gerenciador e processadora de vídeo adequada para o controle	**UNID**	02

	dos painéis simultaneamente (podendo espelhar ou esticar a imagem), bem como a presença de 01 (um) operador técnico especializado durante todo o período do evento para montagem, testes, alinhamento de cores, operação e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso no auditório principal.		
8	Painel de LED para uso Indoor, de alta definição, com espaçamento entre pixels (Pixel Pitch) de no máximo P2.5mm ou P3.9mm, com dimensões mínimas de 6,00 metros de largura por 2,00 metros de altura. O painel deve focar na nitidez de imagens para visualização a curta distância, possuindo alta taxa de atualização para evitar cintilações em mídias. A montagem deverá ser executada em estrutura em trave rente ao teto, compatível com a limitação física do teto do local. Os módulos de LED devem ser fixados de forma a ocultar a estrutura metálica frontal (efeito borda infinita). A base e toda a estrutura de sustentação traseira que fiquem visíveis ao público devem receber acabamento estético em tecido fosco de cor preta. As bases metálicas de apoio devem possuir sapatas niveladoras e mecanismos ou travas de segurança contra tombamento. Toda a fiação elétrica e os cabos de dados (rede) devem ser devidamente organizados e embutidos na estrutura. Cabos que necessitarem transitar pelo piso deverão ser obrigatoriamente protegidos por passa-cabos de borracha ou fita emborrachada de alta aderência para evitar acidentes. O item inclui o fornecimento de computador/notebook com software gerenciador e processadora de vídeo adequada para o controle do painel, bem como a presença de 01 (um) operador técnico especializado durante todo o período do evento para montagem, testes de mídia, alinhamento de cores, operação e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso na entrada do auditório principal.	**UNID**	01
	Projetor multimídia de alta performance, com brilho/luminosidade mínima de 4.000 ANSI		

9	Lumens. Resolução nativa mínima Full HD (1920x1080) ou WUXGA (1920x1200), operando em tecnologia 3LCD ou DLP de alto contraste. Relação de contraste estático mínima de 15.000:1. O equipamento deve possuir no mínimo 02 (duas) entradas físicas HDMI (versão 1.4 ou superior), no mínimo 01 (uma) saída de áudio analógica (P2/3.5mm) para extração de som e 01 (uma) porta USB alimentada para conexão de dispositivos externos. Deve possuir recursos de correção de efeito trapézio (Keystone) vertical e horizontal, além de ajuste de correção geométrica independente para os cantos da imagem. O item deve acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e cabo de vídeo HDMI blindado com comprimento adequado para a interligação segura entre o projetor e o notebook do palestrante (recomenda-se cabo HDMI óptico ou ativo caso a distância ultrapasse 10 metros). Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso nas salas de discussão dos eixos temáticos	**UNID**	01
10	Sistema de microfone sem fio de mão (bastão), composto por transmissor e receptor. Cápsula dinâmica com padrão polar cardioide e resposta de frequência mínima atendendo à faixa de 50Hz a 15kHz. Alimentação do bastão por pilhas AA com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo e visor/display no corpo do microfone para monitoramento de canal e nível de bateria. Transmissão digital em banda UHF (operando estritamente dentro das faixas e limites de potência regulamentados pela Anatel para microfones sem fio), com recurso de varredura automática de frequências livres (Scan) e sincronização por infravermelho ou rádio. Sistema de recepção com duas antenas independentes que alterne automaticamente para o sinal mais forte (True Diversity ou similar), com alcance operacional mínimo de 60 metros com linha de visão direta. A base receptora deve possuir saída de áudio principal balanceada em conector XLR e controle de nível de saída. O item deve acompanhar todo o cabeamento blindado	**UNID**	13

	necessário para a interligação do sistema de som (cabos XLR/XLR balanceados). O serviço inclui, obrigatoriamente, a presença de operador de áudio qualificado durante todo o período do evento para montagem, passagem de som, coordenação de frequências, monitoramento e desmontagem. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso no auditório principal e nas salas de discussão dos eixos temáticos.		
11	Tela de projeção portátil do tipo retrátil com tripé integrado. Área de projeção com diagonal mínima de 100 polegadas em formato widescreen (proporção nativa 16:9 ou 16:10). Tecido de projeção do tipo branco fosco (matte white) com ganho de brilho de pelo menos 1.1 e película traseira opaca na cor preta (blackout) para evitar a passagem de luz. Estojo em aço com pintura eletrostática resistente e sistema interno de enrolamento automático por mola (retrátil). Tripé integrado em aço reforçado, dotado de ajuste de altura telescópico, travas de segurança e pés com ponteiras antiderrapantes. O sistema de sustentação e tripé deve permitir, obrigatoriamente, que a base inferior da tela seja elevada a uma altura mínima de 1,10m em relação ao piso da sala, visando garantir a linha de visão do público do fundo e evitar a obstrução da imagem pelas pessoas sentadas nas fileiras dianteiras. Todos os equipamentos devem ter aterramento, por questões de segurança, especialmente, das crianças e dos adolescentes que participarão do evento. Para uso nas salas de discussão dos eixos temáticos.	**UNID**	05
OBS	A realização da conferência municipal está prevista para os dias 02 e 03 de dezembro de 2026 (quarta e quinta-feira), portanto precisaremos de duas diárias para cada equipamento solicitado		

Prazo de Execução:	**Conforme Termo de referência**
OBS	A realização da conferência municipal está prevista para os dias 02 e 03 de dezembro de 2026 (quarta e quinta-feira), portanto precisaremos de duas diárias para cada equipamento solicitado.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br.**
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.
3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 9:00h, do dia 17/09/2025,** estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a (...) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (...) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de (...), prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.4. **Multa** de (...)% (... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió, 09 de setembro de 2025.

Márcia Barbosa
Analista Administrativo Gerência Técnica de Compras
Matrícula: 977546-3

Deborah Machado Dias Coordenadora CGGAGP
Matricula: 0983283-1

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 1.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
1.9 Prova de regularidade com o Município de Maceió, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
1.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
2.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
2.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:
2.4 Características: Execução de serviço técnico não continuado de assessoria, consultoria e auditoria em Contabilidade Pública.
2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
2.6 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;
2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.